



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Outubro de 2019 - Ano 21 - nº 811

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Administração Indireta	4
Atos do Legislativo	13
Editais	14
Final	45

DECRETOS

DECRETO Nº 6.266, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 136.620,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.000,00
198.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.300,00
459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 37.520,00
487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 5.000,00
569.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.800,00
1076.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 82.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), com recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro, verificado no balanço em 31/12/2018;
b)- R\$ 54.620,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.000,00
126.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 30.520,00
200.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.300,00
565.01.14.05.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.800,00
868.01.17.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

Município R\$ 12.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (01/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.267, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 30.889,54 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

168.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 17.520,00
289.01.11.01.339030.0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz	R\$ 8.000,00
364.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 2.500,00
863.01.17.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
902.01.19.01.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 1.869,54

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

200.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 17.520,00
288.01.11.01.335039.0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz	R\$ 8.000,00
372.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 2.500,00
859.01.17.01.339014.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599
Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Município R\$ 1.000,00
 898.01.19.01.339090.1545300052006 – Manutenção do Trânsito
 R\$ 1.869,54
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.268, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 454.481,51 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

58.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 134.197,96
 459.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 5.383,55
 1076.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 314.900,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 250.594,16 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), com recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro, verificado no balanço em 31/12/2018;

b)- R\$ 203.887,35 (Duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

257.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 134.197,96
 383.01.11.01.339032.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais R\$ 5.383,55
 901.01.19.01.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 64.305,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.269, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância

de R\$102.000,00 (Cento e dois mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00
 168.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.000,00
 171.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 8.000,00
 487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 76.000,00
 836.01.16.01.339030.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 6.000,00
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 36.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00
 200.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00
 475.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 66.000,00
 485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 10.000,00
 837.01.16.01.339031.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.000,00
 839.01.16.01.339036.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

210.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro R\$ 4.100,00
 491.01.13.01.449052.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.950,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

219.01.09.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 4.100,00
 490.01.13.01.449051.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.950,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.271, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 334.100,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

19.01.01.02.339014.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 240,00
 168.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.810,00
 174.01.08.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 930,00
 198.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 12.000,00
 222.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.000,00
 459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.200,00
 481.01.13.01.339008.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.000,00
 569.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.000,00
 740.01.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 297.320,00
 835.01.16.01.339014.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.600,00
 1078.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$ 13.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 240,00
 158.01.08.01.319004.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00
 159.01.08.01.319005.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 810,00
 165.01.08.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.007,80
 175.01.08.02.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00
 185.01.08.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00
 200.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 7.922,20
 240.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.000,00
 358.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$ 13.000,00
 450.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.200,00
 483.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.000,00
 575.01.14.05.339032.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.000,00
 753.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 297.320,00
 846.01.16.02.339036.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.274, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

919.03.01.01.319013.0412200572061 - Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 3.000,00
 928.03.01.01.339047.0412200572061 - Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 80.000,00
 935.03.02.01.319001.0927200530012 - Inst. - Pagamento de Benefícios R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

939.03.02.01.339091.0927200530012 - Inst. - Pagamento de Benefícios R\$ 98.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.484, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 04/2019.

DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO
 MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
 ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (25.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.485, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 05/2019.

BEATRIZ BORGES CAETANO

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
WILLIAM MAXWELL HAGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (25.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.486, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.458, de 16 de outubro de 2019, que nomeia o Sr. João Victor Spindola, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Onde se lê:
"o Sr. JOÃO VICTOR SPINDOLA".

Leia-se:
"o Sr. JOÃO VICTOR RUBBO SPINDOLA".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (25.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.487, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Eduardo Roberto Ramos, portador do RG nº 40.960.604-2, aprovado no concurso público nº 05/2017, para o cargo de Motorista Especializado, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.423, de 23 de setembro de 2019;
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.423, de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (25.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.488, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. PEDRO LUIS DIAS, portador do RG nº 13.097.715-9, classificado em 26º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (25.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.489, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o laudo médico constante do Processo nº 17163/2019, folhas 1A,2, e;

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,
R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92 a partir de 05 de novembro de 2019, a servidora CAMILA TAVARES GONÇALVES, no cargo de Zelador, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (29.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 87/2019

"Concede aposentadoria à servidora Senhora SUELI MOTA CURTI"

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora SUELI MOTA CURTI é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 80/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2019 à servidora Senhora SUELI MOTA CURTI, RG nº 12939040-9, matrícula 25880, cargo PSICÓLOGA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 88/2019

"Concede aposentadoria à servidora Senhora IVANI FERREIRA VALIM DA FONSECA"

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

ta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora IVANI FERREIRA VALIM DA FONSECA é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 81/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2019 à servidora Senhora IVANI FERREIRA VALIM DA FONSECA, RG nº 19.498.880, matrícula 17750, cargo ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFANCIA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 89/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora MARIANGELA SERGIO DE OLIVEIRA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARIANGELA SERGIO DE OLIVEIRA é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 82/2019, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2019 à servidora Senhora MARIANGELA SERGIO DE OLIVEIRA, RG nº 9.826.200-2, matrícula 36600, cargo COZINHEIRO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 10/30 (dez trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 90/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CELIA APARECIDA GIMENES DA SILVA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Pre-

vidência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CELIA APARECIDA GIMENES DA SILVA é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 83/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2019 à servidora Senhora CELIA APARECIDA GIMENES DA SILVA, RG nº 21584421, matrícula 26500, cargo COZINHEIRO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 91/2019

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora ANA MARIA GONCALVES ARCURI”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora ANA MARIA GONCALVES ARCURI era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 86/2019, referente à solicitação de pensão por morte por JOSE LUIZ ARCURI e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 07/09/2019 ao cônjuge da servidora municipal aposentada falecida, Senhor JOSE LUIZ ARCURI, portador do RG nº 5.873.084-9 SSP SP, pensão por morte com proventos na proporção de 50%, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, com paridade, com base no art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/09/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 92/2019

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora ANA MARIA GONCALVES ARCURI”



SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora ANA MARIA GONCALVES ARCURI era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 87/2019, referente à solicitação de pensão por morte por ANA FLAVIA GONCALVES ARCURI e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 07/09/2019 a filha menor da servidora municipal aposentada falecida, Senhora ANA FLAVIA GONCALVES ARCURI, portadora do RG nº 37.972.000-0 SSP SP, pensão por morte com proventos na proporção de 50%, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, com paridade, com base no art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/09/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 93/2019

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor ORLANDO MOREIRA DE ANDRADE”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor ORLANDO MOREIRA DE ANDRADE era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 90/2019, referente à solicitação de pensão por morte por GLORIA APARECIDA SANTANA ANDRADE e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 18/09/2019 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora GLORIA APARECIDA SANTANA ANDRADE, portadora do RG nº 18.133.398-3 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais e paridade, com base no art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 94/2019

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor MARCOS ANTONIO AMERICO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor MARCOS ANTONIO AMERICO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 92/2019, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2019 ao servidor Senhor MARCOS ANTONIO AMERICO, RG nº 20.493.854, matrícula 20290, cargo JARDINEIRO, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º, inciso I da Constituição Federal combinado com o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 95/2019

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Luis Antônio Estevam”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor Luis Antônio Estevam é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 64/2019, referente à aposentadoria especial e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2019 ao servidor Senhor Luis Antônio Estevam, RG nº 16.295.764, matrícula 18390, cargo Médico Saúde Pública, Aposentadoria Especial, por força do disposto na Súmula Vinculante nº 33 do STF, nos termos do art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, c/c o art. 57, §1º, da Lei 8.213/91, com proventos integrais, pela média, sem paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

Balancete da Receita de 01/09/2019 a 30/09/2019

Table with columns: FICHA, Código, Especificação da Receita, Orçama, Atualizada, Programada, Anterior, No Mês, Conclusão, Total Mês, Total, DIFERENÇA, Acrec. Debit., Acrec. Credit.. Rows include RECEITA CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, and TOTAL GERAL.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



PARECER DO CONSELHO FISCAL

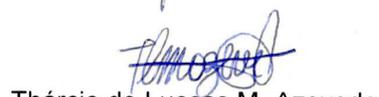
Após análise dos Movimentos diários de Caixa e Bancos, os Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas: as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e Contas Correntes e do Relatório das Atividades do Instituto de Previdência, referente ao mês de setembro de 2019, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de setembro de 2019.

São João da Boa Vista, 18 de outubro de 2019.


Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro


Luis Carlos Evaristo
Membro


Amélia Aparecida Guerreiro
Membro


Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro


Edilaine Aparecida Trindade
Secretária


José Roberto Felipe
Suplente

Rua Senador Saraiva 136 - Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
(19) 3633-6268 - instituto@saojoaoprev.sp.gov.br

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

Os rendimentos de aplicações financeiras o mês de **setembro de 2019** totalizaram um rendimento líquido no período de **R\$ 4.579.581,23**, sendo o rendimento de R\$ 3.729.687,92 do PLANO FINANCEIRO e de R\$ 849.893,31 do PLANO PREVIDENCIÁRIO. O mês de setembro foi bastante positivo para as aplicações financeiras, onde o IBOVESPA encerrou o mês com o resultado acumulado de **3,57%** no mês, ante um resultado negativo no mês anterior de -0,67%. A carteira de RENDA FIXA do SÃO JOÃO PREV rendeu 2,43% e de RENDA VARIÁVEL 2,46%. O IPCA + 6%aa. no mês de setembro ficou em 0,52%. Nossa Meta Atuarial acumulada (IPCA + 6% ao ano), no mês de setembro foi de 7,15% e nossa carteira rendeu **18,60%**, ou seja, **11,45% acima da meta.**

O saldo de aplicações, em 31 de setembro de 2019, fechou com **R\$ 187.706.737,29**, sendo R\$ 145.587.350,43 do PLANO FINANCEIRO e R\$ 42.119.386,86 do PLANO PREVIDENCIÁRIO.

APLICAÇÕES	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
RENDA FIXA	109.278.483,49	30.627.344,73	139.905.828,22
RENDA VARIÁVEL	36.308.866,94	11.492.042,13	47.800.909,07
TOTAL	145.587.350,43	42.119.386,86	187.706.737,29
RENDIMENTOS			
RENDA FIXA	2.735.351,65	666.915,04	3.402.266,69
RENDA VARIÁVEL	994.336,27	182.978,27	1.177.314,54
TOTAL	3.729.687,92	849.893,31	4.579.581,23

RECEITAS E DESPESAS (TERCEIRO TRIMESTRE/2019)

Analisando as RECEITAS e DESPESAS no terceiro trimestre de 2019, conforme quadro abaixo, apuramos um **SUPERÁVIT no PLANO FINANCEIRO** da ordem de **R\$ 1.334.481,03** e de **R\$ 4.137.445,98** no **PLANO PREVIDENCIÁRIO**. Portanto o resultado no terceiro trimestre, considerando receitas de contribuições, aportes, Comprev, receitas financeiras, menos despesas administrativas, investimentos, aposentadorias e pensões, totalizou **R\$ 5.471.927,01**. Esses recursos estão sendo capitalizados para o pagamento de aposentadorias e pensões ao longo dos anos.

1

CONTAS	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO*	TOTAL
RECEITAS	11.230.509,24	2.244.168,00	13.474.677,24
(+)RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	5.542.279,53	1.901.521,11	7.443.800,64
SUB-TOTAL	16.772.788,77	4.145.689,11	20.918.477,88
(-)DESPESAS	(15.438.307,74)	(8.243,13)	(15.446.550,87)
RESULTADO	1.334.481,03	4.137.445,98	5.471.927,01

*O PLANO PREVIDENCIÁRIO reúne os servidores admitidos após a data de 01 de setembro de 2012. No momento temos apenas 3 (três) aposentados.

DESPESAS COM SETENÇAS JUDICIAIS E ACORDO PREVIDENCIÁRIO:

Durante o mês de setembro/2019 continuamos a receber diversas notificações sobre ações de cobrança de incidência do ATS na Sexta Parte. Foram liquidadas ações de pagamentos da Parcela Destacada na Sexta Parte e Acordo Previdenciário no valor total de R\$ 116.090,35.

CENSO:

Conforme **DECRETO Nº 6.259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019**, foi instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos ativos segurados do regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São João da Boa Vista – SP, com a finalidade de atualizar e consolidar as informações cadastrais, financeiras e previdenciárias.

O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do Município, de suas autarquias e fundações públicas e da Câmara Municipal, inclusive os licenciados e afastados para exercício de cargo em comissão.

Serão criados “Grupos de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário”, compostos por representantes do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal, nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 02 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo os servidores ativos titulares de cargo efetivo, inclusive os licenciados e afastados para exercício de cargo em comissão, efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes, quando houver, via internet, no sítio eletrônico do SÃO JOÃO PREV (www.saojoaoprev.sp.gov.br).

O servidor público será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativa e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

2

O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser realizado exclusivamente na internet, no sítio eletrônico do SÃO JOÃO PREV. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores;

II – cooperação entre o Município, suas autarquias e fundações públicas, e a Câmara Municipal;

III – melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de São João da Boa Vista objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;

IV – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1) PLANO FINANCEIRO 30/09/2019

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	778	6	37	0	821
PENSIONISTAS	180	2	9	0	191
TOTAL	958	8	46	0	1.012
SERVIDORES ATIVOS	970	2	94	5	1.071

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 30/09/2019

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	2	0	1	0	3
PENSIONISTAS	0	0	0	0	0
TOTAL	2	0	1	0	3
SERVIDORES ATIVOS	738	9	146	6	899

TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) 30/09/2019

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	780	6	38	0	824
PENSIONISTAS	180	2	9	0	191
TOTAL	960	8	47	0	1.015
SERVIDORES ATIVOS	1.708	11	240	11	1.970

Setembro de 2019.


Sérgio Venício Dragão
Superintendente
RG: 10.953.536-4

3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 021/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.

Processo Licitatório nº 096/2017 – Modalidade Convite nº 002/2017

Objeto: 1.1. O presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 019/2017 tem por objeto permitir a licença de uso pela CONTRATANTE – com manutenção e serviços de suporte técnico de software, do módulo “Recadastramento Web”, o qual integra o sistema Serviços Online vinculado ao Sistema Previdenciário (PROGETEC), objeto do Contrato nº 19/2017 no que se refere à realização de Concessão e Cálculo dos Benefícios. 1.2. A autorização de uso mensal do módulo referido no item anterior totaliza o acréscimo ao CONTRATO vigente do valor de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais), já incluído o valor cobrado para a adequação necessária ao sistema para atender aos interesses da CONTRATANTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), bem como, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a implantação e treinamento de uso do software, representando um aumento de 0,246283% no valor atual do CONTRATO, o qual se encontra dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. 1.3. A aquisição da licença de uso – com manutenção e serviços de suporte técnico de software, do módulo “Recadastramento Web”, e o decorrente acréscimo no valor atual do CONTRATO, encontram-se devidamente justificados na obrigatoriedade de o Instituto de Previdência Municipal em proceder à realização de Censo Previdenciário para atualização cadastral dos servidores ativos e inativos do Município de São João da Boa Vista-SP, conforme Decreto nº 6.259, de 25 de setembro de 2019, e no fato de que o módulo existente no sistema informatizado contratado atende os objetivos da CONTRATANTE na realização deste necessário trabalho. Valor: R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 01/10/2019.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente do IPSJBV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 022/2019

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP EM 25 DE OUTUBRO DE 2017

Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o recorte eletrônico de Diários Oficiais onde constem publicações em nome da CONTRATANTE, conforme descrito no ANEXO I do CONTRATO. Data de Assinatura do 2º aditivo de prorrogação contratual: 25/10/2019. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R\$ 2.061,84 (dois mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 171,82 (cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2019.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

Contrato nº. 027/18 TA 01/19

Contratada: TADEU FABIAN BATISTA & CIA LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços de reprografia para impressoras, com disponibilização de equipamentos e insumos.
Aditamento: Prazo
Prazo: 17/09/2019 a 16/09/2020
Assinatura:16/09/2019

Contrato nº. 028/18 TA 01/19

Contratada: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos simuladores dos laboratórios de simulação básica e avançada do curso de medicina.
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: 02/10/2019 a 01/10/2020
Valor: R\$ 95.303,81
Assinatura:01/10/2019

Contrato nº. 022/17 TA 03/19

Contratada: EDUARDO ALBERTO VICENTI ME
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do UNIFAE e suas demais Unidades
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: 05/10/2019 a 04/10/2020
Valor: R\$ 44.973,00
Assinatura:02/10/2019

Convênio 008/18 TA 003/19

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
Objeto: Convênio para concessão de estágio para os alunos do curso de medicina.
Valor estimado mensal: R\$ 163.224,60
Assinatura: 09/10/2019

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2019.

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 078/2019

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa VSS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ. 34.834.492/0001-32, para aquisição de serviços e materiais para reforma do telhado. No valor total de R\$ 10.618,50 (Dez mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23.10.2019)



EDITAIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA, COMPULSÓRIA OU POR ORDEM JUDICIAL), PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES OC Nº 863900801002019OC00062
 Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 12/11/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2019
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.
 Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/19

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL.
 PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 30/10/2019 até às 16h00 de 02/12/2019.
 LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato n.º: 162/19
 Contratada: A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de rede de esgoto e interligação de adutora no distrito industrial, com fornecimento de mão de obra e material. – CO 007/19
 Valor: R\$ 357.786,79
 Prazo: 18/10/2019 a 17/07/2020
 Assinatura: 18/10/2019

Contrato n.º: 165/19
 Contratada: J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica para duplicação da Rua Valter Torres, com fornecimento de material e mão de obra. – TP 006/19
 Valor: R\$ 209.782,98
 Prazo: 14/10/2019 a 13/04/2020
 Assinatura: 14/10/2019

Contrato n.º: 169/19
 Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME
 Objeto: Locação de vans para transportes de pessoas com mobilidade reduzida, sem o fornecimento de motorista. – PP 077/19
 Valor: R\$ 101.400,00
 Prazo: 24/10/2019 a 23/10/2020
 Assinatura: 24/10/2019

Contrato n.º: 171/19
 Contratada: FACILITY SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de servi-

ços de monitoria de informática nas EMEB's do Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista. – PP 064/19
 Valor: R\$ 399.640,08
 Prazo: 14/10/2019 a 13/10/2020
 Assinatura: 14/10/2019

Contrato n.º: 173/19
 Contratada: LAGOTELO EIRELI EPP
 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cercamento e isolamento da área do Bosque Municipal (São João Mais Verde). – CO 009/19
 Valor: R\$ 678.524,90
 Prazo: 21/10/2019 a 20/05/2020
 Assinatura: 21/10/2019

Contrato n.º: 185/19
 Contratada: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS
 Objeto: Contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas. – PE 048/19
 Valor: R\$ 1.889,00
 Prazo: 18/10/2019 a 17/10/2020
 Assinatura: 18/10/2019

Contrato n.º: 186/19
 Contratada: LANDINI & PIRES LTDA
 Objeto: Contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas. – PE 048/19
 Valor: R\$ 780,00
 Prazo: 18/10/2019 a 17/10/2020
 Assinatura: 18/10/2019

Contrato n.º: 187/19
 Contratada: TRATTORE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Objeto: Prestação do serviço de reparo da Galeria da Rua Benedito Araújo. – PAD 15082/19
 Valor: R\$ 21.450,00
 Prazo: 21/10/2019 a 20/11/2019
 Assinatura: 21/10/2019

Contrato n.º: 188/19
 Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME
 Objeto: Locação de vans para o transporte de pacientes agendados pelo SUS, sem o fornecimento de motorista. – PE 051/19
 Valor: R\$ 345.600,00
 Prazo: 30/10/2019 a 29/10/2020
 Assinatura: 23/10/2019

Contrato n.º: 189/19
 Contratada: IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR-ME
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para substituição do sistema de iluminação pública - Projeto Eletrobras Reluz 2017. – PP 084/19
 Valor: R\$ 22.900,00
 Prazo: 16/10/2019 a 15/02/2020
 Assinatura: 16/10/2019

Contrato n.º: 190/19
 Contratada: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais para pintura viária e serigrafia. – PE 046/19
 Valor: R\$ 11.550,00
 Prazo: 22/10/2019 a 21/10/2020
 Assinatura: 22/10/2019

Contrato n.º: 191/19
 Contratada: SALE SERVICE IND. COM. E SERV. SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais para pintura viária e serigrafia. – PE 046/19
 Valor: R\$ 39.165,00
 Prazo: 22/10/2019 a 21/10/2020
 Assinatura: 22/10/2019

Contrato n.º: 192/19
 Contratada: LAGOTELO EIRELI EPP
 Objeto: Aquisição de materiais para pintura viária e serigrafia. – PE 046/19
 Valor: R\$ 16.000,00

Prazo: 22/10/2019 a 21/10/2020
Assinatura: 22/10/2019

Contrato nº: 076/19 - Rescisão
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
Objeto: Rescisão ao Contrato nº 076/19, referente à contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
Aditamento: rescisão amigável
Assinatura: 11/10/2019

Contrato nº: 077/19 - Rescisão
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
Objeto: Rescisão ao Contrato nº 077/19, referente à contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
Aditamento: rescisão amigável
Assinatura: 11/10/2019

Contrato nº: 123/17 TA 03/19
Contratada: LUCAS OCTÁVIO DE SOUZA, HAMILTON OCTAVIO DE SOUZA, LAURA REGINA DE SOUZA FORTI, JOSÉ OCTÁVIO DE SOUZA FILHO, MARIA JOSÉ DE SOUZA FERRANTE E O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CACIQUE
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 123/17, referente a locação de 12 salas do Condomínio Edifício Cacique localizado neste município à Rua Getúlio Vargas nº. 507 - Centro, destinado a abrigar a Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 121.439,61
Prazo: 20/10/2019 a 19/07/2020
Assinatura: 14/10/2019

Contrato nº: 039/19 TA 02/19
Contratada: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 039/19, referente a contratação de empresa especializada a fim de realizar a operacionalização e a execução do Programa de Capacitação do Departamento de Educação.
Aditamento: alteração de dados contratuais e de cláusula de gestor
Prazo: 15/10/2019 a 01/05/2020
Assinatura: 15/10/2019

Contrato nº: 085/18 TA 02/19
Contratada: EASYTECH TELECOM LTDA - EPP
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 085/18, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet não dedicado (banda larga) com velocidade de 4 mbps.
Aditamento: alteração de cláusula, serviços e valor
Valor: R\$ 2.599,92
Prazo: 17/10/2019 a 13/06/2020
Assinatura: 17/10/2019

Contrato nº: 049/19 TA 01/19
Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 085/18, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra para construção de quadra poliesportiva na unidade escolar EMEB "João Batista Scannapieco".
Aditamento: prazo de execução, serviços, valor e alteração de cláusula
Valor: R\$ 59.676,51
Prazo: 17/10/2019 a 31/12/2019
Assinatura: 17/10/2019

Contrato nº: 019/17 TA 03/19
Contratada: CENTRO TERAPEUTICO VIVA VIDA DE MOGI MIRIM
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 019/17, referente a contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 24.960,00
Prazo: 02/11/2019 a 01/11/2020
Assinatura: 17/10/2019

Contrato nº: 040/19 - Rescisão
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
Objeto: Rescisão ao Contrato nº 040/19, referente à contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
Aditamento: rescisão amigável
Assinatura: 18/10/2019

Contrato nº: 100/19 - Rescisão
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
Objeto: Rescisão ao Contrato nº 100/19, referente à contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
Aditamento: rescisão amigável
Assinatura: 18/10/2019

Contrato nº: 156/17 TA 02/19
Contratada: TRANSAUDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA - EPP
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 156/17, referente à Contratação de empresa para prestar serviços de viagens em Ambulância UTI destinada ao transporte de pacientes em alto risco durante as transferências hospitalares fora do município ou no próprio município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 372.128,64
Prazo: 01/11/2019 a 31/10/2020
Assinatura: 21/10/2019

Contrato nº: 005/13 TA 08/19
Contratada: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP
Objeto: 8º termo aditivo ao Contrato nº. 005/13, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Assessoria de Planejamento.
Aditamento: retificação e alteração de cláusula e valor
Prazo: 23/10/2019 a 31/12/2019
Assinatura: 23/10/2019

Contrato nº: 093/19 - Rescisão
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
Objeto: Rescisão ao Contrato nº 093/19, referente à contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
Aditamento: rescisão amigável
Assinatura: 24/10/2019

Contrato nº: 102/19 - Rescisão
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
Objeto: Rescisão ao Contrato nº 102/19, referente à contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
Aditamento: rescisão amigável
Assinatura: 24/10/2019

Contrato nº: 110/19 - Rescisão
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
Objeto: Rescisão ao Contrato nº 110/19, referente à contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
Aditamento: rescisão amigável
Assinatura: 24/10/2019

Acordo de Cooperação n.º: 001/19
Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS
Objeto: Conjuração de esforços para concessão de desconto de 15% (quinze por cento) em mensalidades de cursos de graduação, extensão e pós-graduação, presenciais e a distância (EAD), aos servidores municipais e seus dependentes diretos. – PAD 2870/19

Prazo: 22/10/2019 a 21/10/2020
Assinatura: 22/10/2019

Acordo de Cooperação n.º: 003/17 TA 01/19
Contratada: PUC MINAS POÇOS DE CALDAS
Objeto: Concessão a oportunidade de estágio curricular obrigatório a educandos que estejam frequentando o ensino regular na instituição de educação superior, junto aos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo
Prazo: 06/11/2019 a 05/11/2021
Assinatura: 22/10/2019

Ata de Registro de Preços nº: 139/19
Detentora: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte eventual em van, micro-ônibus e ônibus, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – PP 062/19
Prazo: 30/10/2019 a 29/10/2020
Assinatura: 21/10/2019
Itens registrados:

ITEM 002
Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.
Quantidade: 150.090
Unidade: KM/RODADO
Preço Unitário: R\$ 4,92

ITEM 003
Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM VIAGENS ACIMA DE 20KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.
Quantidade: 118.230
Unidade: KM/RODADO
Preço Unitário: R\$ 7,50

Ata de Registro de Preços nº: 140/19
Detentora: TERRAPLANAGEM BASSI LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de rodoviário de equipamentos, máquinas e caminhões, com equipamento plataforma – PP 069/19
Prazo: 30/10/2019 a 29/10/2020
Assinatura: 23/10/2019
Itens registrados:

ITEM 001
Descrição: CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA, PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM CAPACIDADE DE ARRASTO DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS, LARGURA DE 3,00 M, COMPRIMENTO DE 21,00 M, COM 3 EIXOS.
Quantidade: 200
Unidade: HORA
Preço Unitário: R\$ 310,00

Fica retificado o extrato do Contrato 039/19 TA 01/19, publicado à edição nº. 771 do Jornal Oficial do Município ao dia 13/06/19, passando a ter as seguintes redações:
“Valor: R\$ 231.513,84”

São João da Boa Vista, 30 de Outubro de 2019.

Larissa Rodrigues Cippollini
Chefe do Setor de Contratos

Débora Ferraz Carvalho
Diretora do Depto. de Administração em Substituição

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.º 18484/18 – Maria Aparecida Moneda dos Santos
Rua Prudenciana de Azevedo, nº 233 – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Vinícius Gabriel de Oliveira Lopes – CREA 5.070.158.330
Publique-se.

Proc. Eng.º 10774/19 – Darci de Souza Brochado
Rua Ademar de Barros, nº 444 e 450 – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.

Proc. Eng.º 8320/19 – Maria Augusta Rodrigues Assalim
Rua Irmãs Caritas, nº 329 – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Juarez Garzon Rehder – CREA 122.923/D
Publique-se.

Proc. Eng.º 15776/19 – Município de São João da Boa Vista
Rua Antonio Augusto da S. Palhares, Lt 2 – Jd. Primeiro de Maio – SJBV/SP
Responsável técnico: Peterson Garcia Zenun – CREA 5063276246
Publique-se.

Proc. Eng.º 1727/19 – CMP Odontologia Ltda
Rua Professor Francisco Paschoal, nº 260 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Responsável técnico: Rosa Maria da Silva de Moura – CREA 0601142311/D
Publique-se.

Proc. Eng.º 8073/19 – Fabio Augusto Zan
Rua Saldanha Marinho, nº 163 – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. Eng.º 15231/19 – Julio Cesar Toledo Clínica Médica Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4105, 1º andar – sala 12 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Responsável técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190
Publique-se.

Proc. Eng.º 7016/19 – Fabiana Ruga
Avenida Dona Gertrudes, nº 51, 55 e 59 – esquina com R. Prudente de Moraes – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Francisco José M. Sassaron – CREA 5061746380
Publique-se.

Proc. Eng.º 2648/17 – Luminárias Nogueira Ltda ME
Avenida Ademir Gomes de Lima (quatro) esquina com Avenida Adorvano José Valim (cinco), nº 400 – lote 28 – Quadra B – Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: Marcos Nogueira – CREA 060178828.2
Publique-se.

Proc. Eng.º 942/19 – Adeval Tonholo Junior
Rua José Carlos Alcará (rua 14) X Rua Francisco Luiz de Oliveira (rua 5) – Lote 16 – Quadra M – Jardim dos Jacarandás – Fase I – SJBV/SP
Responsável técnico: Carlos Augusto Ferreira – CREA 5061052640
Publique-se.

Proc. Eng.º 12312/18 – Sergio Antonio Benedeti ME
Avenida dos Trabalhadores, nº 504 – Lote 6 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: Fernando do Amaral Jorge – CREA 606.137.344.1
Publique-se.

Proc. Eng.º 7653/19 – Bel Imobiliária Construtora Ltda
Rua Benedito Araújo, nº 43 – SJBV/SP
Responsável técnico: Paulo Renan Mamede – CAU A0134-2
Publique-se.

Proc. Eng.º 15379/19 – Antonio Miguel Magril
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – Esq. R. Maestro João de Mello, nº 09 e 05 – lote 16, Quadra 02 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Responsável técnico: José Paulo Cirto – CREA 068.514.170-5
 Publique-se.

Proc. Eng^a 15172/19 – Luiz Antonio Medina Cabrelon
 Avenida João Osório (lote 111 da quadra 55 – setor 9 – Centro – SJBV/SP
 Responsável técnico: Luciano J. D. Cabrelon – CREA 5061929350
 Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 16528/19 – Assoc. Fil. Assist. Cristiano O. de Oliveira Filho - AFACOOF
 Estrada Vicinal SJBV/VGSul, Km 12 – SJBV/SP
 Em 11/10/19, elaborado AI 13440/AL conforme 122, inciso I,c/c artigo 118, inciso V e artigo 120, da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Proc. 12838/19 – APM EE Dr. Teófilo de Andrade – EF Ciclo I
 Largo do Rosário, nº 42 – Rosário – SJBV/SP
 Em 16/10/19, elaborado AIPA nº 4634/19 ref. AI nº 13001/AL.

Proc. 16852/19 – Cristina Helena Fernandes de Lima
 Rua Serafim José Ferreira, nº 517 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
 Em 17/10/19, elaborado AI nº 13441/AL ref. artigo 9º § 1º da RDC 27/2007 c/c artigo 122, inciso XIX da lei estadual 10.083/98.

Proc. 15346/19 – Daniel da Silva Ribeiro
 Avenida Mauá, nº 622 A – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
 Em 18/10/19, elaborado AIPA nº 4638/AD ref. AI nº 13427/AL.

Proc. 15679/19 – Irineu Pavinatto Drogaria – ME
 Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP
 Em 18/10/19, elaborado AIPA nº 4635/AD ref. AI nº 13430/AL.

Proc. 16118/19 – Karyna Martins Soares Francisco
 Rua General Osório, nº 227 – Centro – SJBV/SP
 Em 04/10/19, elaborado AI nº 13431/AL ref. artigo 122, inciso I da lei estadual 10.083 de setembro de 1998.

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/19

Proc. 471/13 – Amanda Gabrieli Teixeira Gonçalves
 Rua Madalena Sandevile, nº 21 – São Benedito – SJBV/SP
 Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 089/99 – T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda
 Rua David de Carvalho, nº 344/350 – Vila Valentin – SJBV/SP
 Publique-se.
 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ENVIADOS PARA DÍVIDA ATIVA

Proc. 11453/19 – H.T. Suplementos Alimentares Ltda EPP
 Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP
 Publique-se.
 ARQUIVE-SE

Proc. 286/17 – Drogal Farmacêutica Ltda
 Avenida Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP
 Em 14/10/19, processo arquivado considerando o elevado número de páginas.
 Publique-se

Proc. 8984/19 – Marcos Cesar Estevam
 Rua Ademar de Barros, nº 358 – Centro – SJBV/SP
 Em 11/10/19, processo arquivado sem ter sido incluído em dívida ativa, considerando documento de bloqueio de inscrição da Tributação.
 Publique-se

Proc. 13132/19 – Paulo José dos Santos Binatti
 Rua São Francisco, nº 605 B – Vila Isabel – SJBV/SP
 Em 15/10/19, processo arquivado após encerramento do trâmite legal.
 Publique-se

Proc. 16094/19 – TRM Comercial de Medicamentos Ltda
 Rua David de Carvalho, nº 344/350 – Vila Valentin – SJBV/SP
 Em 21/10/19, processo arquivado após encerramento do trâmite legal.
 Publique-se.

Proc. 16092/19 – Leandro Henrique Gallo MEI
 Rua Duque de Caxias, nº 408 – Vila Operária – SJBV/SP
 Em 23/10/19, processo arquivado após encerramento das atividades no local.
 Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 13764/19 – Edileuza Barbosa dos Santos Vilar
 Rua Cristiano Osório, nº 287 – São Lázaro – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 16220/19 – Edilaine de Oliveira Aguiar
 Rua Santa Filomena, nº 13 – Vila Brasil– SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 16433/19 – Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda – Em Recuperação Judicial
 Fazenda Lagoa Formosa, s/n – setor 2, Km 15 da Rodovia 344 – SJBV/SP
 Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 003/17 – Município de São João da Boa Vista (USF Maria Gabriela J. Vallim – atividade odontológica)
 Rua Tabapuã, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 472/06 – Reinaldo Biscaro
 Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 407 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 213/17 – Fast Soluções Ambientais Ltda ME
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2353 – Riviera de São João – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 055/13 – Albergue Noturno Bom Samaritano
 Rua Padre José, nº 260 fundos – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 573/12 – Grings & Filhos Ltda
 Rua Eisleben Cereja C. Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 340/16 – Mercearia e Quitanda da Beth Ltda ME
 Rua Coronel José Procópio, nº 536 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 556/99 – Raquel Maria Giordano Jane
 Rua Pereira Machado, nº 15 – sala 01 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 544/09 – Sucesso Chocolates Ltda
 Av. Dona Gertrudes, nº 196 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 280/11 – Marcus Vinícius Dotta
 Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Sala 1 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 632/12 – Marília Goulardins Gomes
 Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 631 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 646/14 – MR Consentine ME
 Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 717 – Santo Antonio – SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 006/17 – Arlete Lopes Borato ME
Rua David de Carvalho, nº 550 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 065/09 – Marjos Hotelaria Ltda ME
Rodovia SP 344, s/n – Zona Rural – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 190/15 – Laboratório de Análises Clínicas de Genova Ltda
Rua João Pessoa, nº 112 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 038/09 – Roberto Pezzuto Junior ME
Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 31 A 33 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 137/14 – Centro Médico Almeida Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 819/99 – Giuliana Rodrigues Lancellotti de Almeida
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 220/16 – Lubtoll Produtos Químicos Industriais Eireli EPP
Avenida dos Trabalhadores, nº 1073 – Distrito Industrial II – SJBV/SP
Publique-se.

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Proc. 003/17 – Município de São João da Boa Vista (USF Maria Gabriela J. Vallim – atividade odontológica)
Rua Tabapuã, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 30/09/19, deferido assunção de RT Brenda da Silva Magalhães Diniz.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Proc. 003/17 – Município de São João da Boa Vista (USF Maria Gabriela J. Vallim – atividade odontológica)
Rua Tabapuã, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 18/09/19, deferido baixa de resp. técnica de Vivian Maria Vital Bonaretto.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 721/13 – Beatriz Ansani Rodrigues Consentine
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 272/17 – Carolina Helena Hernandez Peres
Rua Quatorze de Julho, nº 782 A – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 16093/19 – Centro Educacional JV Ltda ME
Rua Nana Salomão, nº 110 – Jardim Aeroporto – SJBV/SP
Em 11/10/19, deferido recurso ref. AI nº 13433/AL com prazo de 90 dias.
Publique-se.

Proc. 16074/19 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP
Rua Nana Salomão, nº 110 – Jardim Aeroporto – SJBV/SP
Em 17/10/19, deferido recurso ref. AI nº 13434/AL.
Publique-se.

Proc. 16094/19 – TRM Comercial de Medicamentos Ltda
Rua David de Carvalho, nº 344/350 – Vila Valentin – SJBV/SP
Em 21/10/19, deferido recurso ref. AI nº 13436/AL.
Publique-se.

ERRATA

Na Edição nº 802 do J.O.M., página 5, onde se lê:

Proc. 312/17 – Furious Nutrition Ltda
Praça Coronel Ernesto de Oliveira
Leia-se:

Proc. 312/17 – Furious Nutrition Ltda
Praça Coronel José Pires
Publique-se.

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2019

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 05/2017 MOTORISTA ESPECIALIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
26º PEDRO LUIS DIAS

RG: 13.097.715-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezanove (30/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL N.º 04/2019 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 As atribuições do cargo são as encontradas no Anexo II deste Edital.
- 1.4 O Código, Cargo, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
				SB	PD				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
01-M.1	VIGIA	Ensino Fundamental Completo	40h	SB	855,27	CR	00	22,00	PO
				PD	613,86				
				AA	180,00				

SIGLAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 04/2019 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 31 de outubro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de novembro de 2019.
 - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 - 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br - e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
 - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar pelo cargo desejado.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.
- 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 04/2019 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **04 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de dezembro de 2019**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **04 de dezembro de 2019**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 04 de dezembro de 2019**.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **11 de dezembro de 2019** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 13 de dezembro de 2019** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **07 de janeiro de 2020**, no site **www.ipefae.org.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 4.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 04/2019', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **03 de dezembro de 2019**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 4.1.1.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultarem em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, foram elevadas até o número inteiro subsequente.
- 4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 4.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 4.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 4.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 04/2019', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **03 de dezembro de 2019**.
- 4.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 4.2.1.1.
- 4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **03 de dezembro de 2019** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 4.2.1.1.1.1 ou 4.2.1.1.1.2 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 4.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 4.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.
- 4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas a São João da Boa Vista para suprir a demanda.
- 5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **12 de janeiro de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00**.
- 5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até a data de prevista de **07 de janeiro de 2020**.
- 5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO			
	CG			CE		TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL				
VIGIA	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos
SIGLAS									
UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática									
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos									
5.3.3.1	Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.								
5.3.3.2	O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.								
5.3.3.2.1	Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.								
5.3.3.3	Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.								
5.3.3.4	Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.								
5.3.3.4.1	O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.								
5.3.4	Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.								
5.3.5	É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.								
5.3.6	Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.								
5.3.7	Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.								
5.3.7.1	Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.								
5.3.7.2	O documento de identidade deverá possuir foto recente								
5.3.7.2.1	A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.								
5.3.8	Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.								
5.3.8.1	A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.								
5.3.9	Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.								
5.3.10	Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.3.6 e 5.3.7.								
5.3.11	Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.								
5.3.12	O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.								
5.3.13	Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:								
5.3.13.1	Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.								
5.3.13.2	Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.								
5.3.14	Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de								





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 5.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 5.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 5.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 5.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 5.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.3.31.1.
- 5.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 5.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 5.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
- 5.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 5.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 5.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 5.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
- 5- ao candidato com maior idade.
- 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **20 de janeiro de 2020**.
- 6.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **24 de janeiro de 2020**.
- 6.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
 - a) as inscrições;
 - b) a aplicação das provas;
 - c) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
 - d) pontuação da Classificação.
- 7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
 - 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 04/2019 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.
 - 7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
 - 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
 - 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
 - 7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
 - 7.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
 - 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 - 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 - 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
 - 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
 - 8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
 - 8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 - fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 - fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 - fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 - declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 - Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - Glicemia de Jejum;
 - PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - ALT;
 - AST;
 - GGT;
 - Colesterol total;
 - Triglicérides;
 - RX de coluna lombo sacra AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos);
 - Urina I;
 - Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
- 9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 9.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 9.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 9.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 10.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 10.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 10.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 10.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 10.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
 - 10.13.2 ANEXO II – Atribuição do Cargo
 - 10.13.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 10.13.4 ANEXO IV – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VIGIA

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de junho a 30 de outubro de 2019.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Noções de Segurança no Trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Noções de higiene e limpeza. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. Noções de técnicas de Defesa Pessoal. Postura profissional. Conhecimento de equipamento de comunicação. Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Prevenção de acidentes.

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

VIGIA

1. Descrição Sintética: Exerce a vigilância diurna ou noturna dos estabelecimentos e instalações da administração direta, indireta e autárquica, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

2. Atribuições Típicas: Proteger e vigiar os bens próprios municipais, conforme normas e instruções recebidas, nos horários pré-estabelecidos. Fazer ronda e guarda dos edifícios, terrenos e instalações, acendendo e apagando luzes ou chaves elétricas. Controlar portões externos e fazer registros de entrada e saída de visitantes, veículos e materiais. Informar sobre situações suspeitas. Efetuar pequenos serviços de conservação tais como regar jardins, pequenas limpezas etc. Executar tarefas afins.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público nº _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao emprego público de
_____, com número de inscrição
_____ no Concurso Público Nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Inscrições. | <input type="checkbox"/> Aplicação das provas. |
| <input type="checkbox"/> Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial. | <input type="checkbox"/> Pontuação da Classificação. |

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL N.º 05/2019 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 A atribuição do cargo é encontrada no Anexo II deste Edital.
- 1.4 O Código, Cargo, Requisito, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
				SB	AA				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
01-M.3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com, no mínimo, 360 horas.	30h	SB	15,76 hora-aula	CR	00	45,00	PO / TIT
				PD	613,86				
				AA	180,00				

SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / TIT= Avaliação de Títulos

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o “link” correlato ao “Concurso Público 05/2019 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” e acessar o campo “Impugnação Contra o Edital” em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 31 de outubro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de novembro de 2019.
 - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 - 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br - e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
 - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar pelo cargo desejado.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.
- 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 05/2019 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **04 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de dezembro de 2019**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **04 de dezembro de 2019**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 04 de dezembro**.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **11 de dezembro de 2019** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 13 de dezembro de 2019** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **07 de janeiro de 2020**, no site **www.ipefae.org.br**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 4.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 05/2019', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **04 de dezembro de 2019**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 4.1.1.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultaram em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, foram elevadas até o número inteiro subsequente.
- 4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 4.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 4.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 4.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 05/2019', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **04 de dezembro de 2019**.
- 4.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 4.2.1.1.
- 4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **04 de dezembro de 2019** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 4.2.1.1.1.1 ou 4.2.1.1.1.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 4.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 4.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.
- 4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas a São João da Boa Vista para suprir a demanda.
- 5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório.
- 5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **12 de janeiro de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00**.
- 5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até a data de prevista de **07 de janeiro de 2020**.
- 5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG			CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	08	03	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
SIGLAS								
UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática								
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos								
5.3.3.1	Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.							
5.3.3.2	O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.							
5.3.3.2.1	Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.							
5.3.3.3	Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.							
5.3.3.4	Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.							
5.3.3.4.1	O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.							
5.3.4	Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.							
5.3.5	É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.							
5.3.6	Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.							
5.3.7	Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.							
5.3.7.1	Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.							
5.3.7.2	O documento de identidade deverá possuir foto recente							
5.3.7.2.1	A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.							
5.3.8	Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.							
5.3.8.1	A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.							
5.3.9	Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.							
5.3.10	Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.3.6 e 5.3.7.							
5.3.11	Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.							
5.3.12	O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.							
5.3.13	Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:							
5.3.13.1	Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.							
5.3.13.2	Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.							
5.3.14	Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 5.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 5.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 5.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 5.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 5.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.3.31.1.
- 5.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 5.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 5.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
- 5.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 5.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 5.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 5.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

5.4 Da Avaliação de Títulos

5.4.1 A etapa de avaliação de títulos será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO*	PONTOS
Doutorado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	2,0 (um vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)
Mestrado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	1,0 (um) ponto (válido apenas um título)
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área do cargo a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)

*OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:

- 1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.
- 1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

- 5.4.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 5.4.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.4.1.2.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
- 5.4.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 5.4.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue o Título não será eliminado do Concurso Público.
- 5.4.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 5.4.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 5.4.2 Os títulos deverão ser apresentados grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.**
- 5.4.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, exceto a capa.
- 5.4.2.2 **Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.**
- 5.4.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
- 5.4.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
- 5.4.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.4.2 e seus subitens.
- 5.4.2.6 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do cargo a que concorre, disposto na tabela do item 1.4 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 5.4.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto para aplicação das provas.**
- 5.4.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 5.4.3, sob qualquer hipótese.
- 5.4.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.4.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a contagem das folhas entregues pelo candidato. Após a conferência, anotar-se-á em Lista Específica o quantitativo e o candidato assinará a Lista Específica, confirmando a entrega.
- 5.4.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.
- 5.4.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 3,5 (três vírgula cinco) pontos.
- 5.4.5.1 Cada título será computado uma única vez.
- 5.4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e Avaliação de Títulos.
- 6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
 - 5- ao candidato com maior idade.
- 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **29 de janeiro de 2020**.
- 6.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **05 de fevereiro de 2020**.
- 6.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
 - b) a aplicação das provas;
 - c) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
 - d) pontuação dos Títulos;
 - e) pontuação da Classificação.
- 7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 02/2019 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.
- 7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 7.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 - 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 - 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
 - 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
 - 8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
 - 8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 - f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 - l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia de Jejum;
 - c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - d) ALT;
 - e) AST;
 - f) GGT;
 - g) Colesterol total;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- h) Triglicérides;
 - i) Urina I; Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.
 - j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
- 9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
 - 9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
 - 9.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
 - 9.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
 - 9.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
 - 9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
 - 9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
 - 10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 10.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
 - a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 10.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 10.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 10.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 10.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
 - 10.13.2 ANEXO II – Atribuições dos Cargos
 - 10.13.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 10.13.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Documentos
 - 10.13.4 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de junho a 30 de outubro de 2019.
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
MATEMÁTICA	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Disciplina e Limites. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Planejamento e prática educativa. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Dificuldades de Aprendizagem. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Inclusão e Integração Escolar. Acessibilidade. Serviços em Educação Especial. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual. *Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 205º ao 214º. *Lei Federal nº 8.069/1990, Artigos 53º ao 59º. *Lei Federal nº 13.005/2014. *Lei Federal nº 9.394/1996, Capítulo V (da Educação Especial). *Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017). *Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. *Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. *Declaração de Salamanca. *Coleção a Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – A escola comum inclusiva. Fascículo I. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Universidade Federal do Ceará. *Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Descrição Sintética: Implementa a execução, avalia e coordena a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; viabiliza o trabalho pedagógico coletivo e facilita o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculada; elabora projetos pedagógicos especiais; exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

2. Atribuições Típicas: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola. Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma Educação Inclusiva utilizando os momentos de HTCs; em comum com o coordenador pedagógico. Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão. Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias. Orientar os professores da sala regular sobre as TAS (tecnologia assistivas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia a dia possibilitando adequação específica para cada caso. Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade. Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE. Planejar os atendimentos e manter, conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário. Participar de reuniões junto à secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc. Agendar reuniões, bimestralmente, com os pais dos alunos atendidos. Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.). Estabelecer, sempre que pertinente parceria com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Realizar, caso tenha interesse, os cursos. Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência e possíveis desligamentos. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais. Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar. Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos. Solicitar transporte escolar junto aos gestores. Executar tarefas afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público nº _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO 05/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

CARGO: _____

Nº	TIPO	NOME	NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nº: Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 5.4.2

TIPO: Doutorado, Mestrado ou Especialização

NOME: Nome de identificação do documento

Declaro que todos os documentos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

Assinatura

----- de ----- de -----
(cidade) (dia) (mês) (ano)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
 RG _____ candidato (a) ao cargo de
 _____, com número de inscrição
 _____ no Concurso Público Nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Inscrições. | <input type="checkbox"/> Aplicação das provas. | <input type="checkbox"/> Pontuação da Classificação. |
| <input type="checkbox"/> Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial. | <input type="checkbox"/> Pontuação dos Títulos. | |

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura



EDITAL N.º 03/2019
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o Resultado Final do presente concurso público para o cargo de MONITOR PROFISSIONALIZANTE.

OBSERVAÇÕES:

1. Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Candidatos em Ordem de Classificação, Notas da Prova Objetiva, Nota da Prova Prática, Nota Total e Classificação.
2. Os pareceres dos recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória 02 (Prova Prática) foram divulgados no site www.ipefae.org.br nesta data.
- 2.1 Após análise da Comissão Avaliadora, nada alterou.
- 2.2 O candidato poderá acessar a resposta do seu recurso através da "Área do Candidato" no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
3. Não há candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência aprovados neste Concurso Público.
4. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas nas páginas que seguem:
NASC.=Data de Nascimento / UNI=Pontuação em Conhecimento Universal / LP=Pontuação em Língua Portuguesa / MAT=Pontuação em Matemática / CE=Pontuação em Conhecimento Específico / PP=Pontuação da Prova Prática / NOTA=Pontuação Total (Prova Objetiva + Prova Prática) / CLA=Classificação Final.
5. O Resultado Final do Concurso Público nº 03/2019 fica devidamente homologado nesta data.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 30 de outubro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito

EDITAL DE RESULTADO FINAL

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	PP	NOTA	CLA
221	MARIA ANGELICA LOPES MAFRA DE ARAUJO	482505941	09/08/1991	3	5	4	16	41,4	69,4	1º
381	ELZA APARECIDA GULIN	17204754	29/12/1963	3	3	3	16	40,6	65,6	2º
337	REBECA CRISTINA CARVALHO SANCHES	417055997	15/02/1996	3	7	6	12	36,8	64,8	3º
395	MARIANA RICKHEIM JERONIMO	490162137	24/12/1992	4	7	6	18	28	63	4º
455	CELINA BORDÃO	239355623	01/04/1969	4	6	3	14	33	60	5º
299	ELIANE CRISTINA PAULINO BRUNO	239035768	19/11/1973	4	4	4	14	30	56	6º
296	ANDREIA MILIATTI TAVARES	248772892	03/12/1975	4	6	5	12	27,6	54,6	7º

DECRETOS

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.
1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

VITOR SOUZA DIAS DA SILVA E MILENA CRISTINA GAMBA

Ele, brasileiro, solteiro, gestor da qualidade, com 34 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Naylor Aparecido Dias da Silva e de Antonia Fatima da Silva.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Max Eli Gamba e de Maria Josinete Gomes de Freitas Gamba.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JORGE AUGUSTO FERREIRA JUNIOR E THAÍS BORGES DA COSTA

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Jorge Castilho Ferreira e de Marta Cristina Montiel Ferreira.
Ela, brasileira, solteira, manicure, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Helio Borges da Costa e de Vera Lucia Antonio.

DURVAL FERNANDO DO PRADO E GESSI FELIX

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 51 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Aparecido Fernando do Prado e de Tereza Couto do Prado.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 44 anos de idade, residente nesta

cidade, filha de Alzira Felix.

CAIO ALBERTO MAPELLI E JOSIANE DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, jardineiro, com 35 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Claudio Roberto Mapelli e de Isabel de Fátima da Silva Mapelli.
Ela, brasileira, divorciada, cabeleireira, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maria Catarina da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

PAULO HENRIQUE ZANELLI E FÁTIMA ONÓRIO

Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 38 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Paulo Zanelli e de Wilma Marta dos Santos.
Ela, brasileira, divorciada, auxiliar de farmácia, com 54 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luiz Onório e de Brasilina do Nascimento Onório.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA E ANA LÚCIA MACLUF PELEGRINI

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo, com 48 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Altamiro Custódio Teixeira e de Conceição dos Santos Teixeira.
Ela, brasileira, solteira, autônoma, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rubens Simões Pelegrini e de Nancy Macluf Pelegrini.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.
Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.